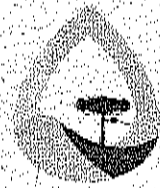




MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



Projeto
REDEAMBIENTAL
do MP-PR

Coordenação Regional da Bacia do Alto Ivaí
Campo Mourão

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 04/2016

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal, que dispõe "*o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis*";

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129, inciso II, da mesma Carta Constitucional, bem como no artigo 120, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de "*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia*";

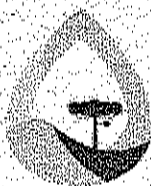
CONSIDERANDO o previsto no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, que dispõe dentre as funções institucionais do Ministério Público "*promover o inquérito civil e a ação civil pública, para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos*";

CONSIDERANDO o contido no artigo 225 da Constituição Federal, que estabelece "*Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de*



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



Projeto
REDEAMBIENTAL
do MP-PR

Coordenação Regional da Bacia do Alto Ivaí
Campo Mourão

vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

CONSIDERANDO que o princípio da prevenção é basilar em Direito Ambiental;

CONSIDERANDO que as ações preventivas são menos onerosas e minimizam danos ao meio ambiente;

CONSIDERANDO a Política Nacional do Meio Ambiente - Lei Federal nº 6.938/81 Art. 3º - Inciso V, são recursos ambientais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subsolo, os elementos da biosfera, a fauna, flora e o solo;

CONSIDERANDO que o solo, após sua contaminação, traz implicações tanto na qualidade dele próprio como na de outros recursos ambientais a ele associados (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) assim como à saúde das populações;

CONSIDERANDO que a função do solo além de econômica, social e ambiental é regida pelo interesse público quanto à necessária garantia da sua sustentabilidade para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO os Autos de Procedimento Administrativo sob nº MPPR-0046.16.045485-9 da Coordenação Regional da Bacia do Alto Ivaí, que tem por objeto *“Averiguar a aplicação correta de agrotóxico nos municípios que compõe a Bacia do Alto Ivaí, através da identificação pelo SIAGRO*



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



Projeto
REDE AMBIENTAL
do MP-PR

Coordenação Regional da Bacia do Alto Ivai
Campo Mourão

(Sistema de Monitoramento e Comércio de Agrotóxico) da ADAPAR – Agência de Defesa Agropecuária do Paraná.”

CONSIDERANDO A Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981, que instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente, a qual *“tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana...”* (Artigo 2º).

CONSIDERANDO que anualmente são usados no mundo aproximadamente 2,5 milhões de toneladas de agrotóxicos. O consumo anual de agrotóxicos no Brasil tem sido superior a 300 mil toneladas de produtos comerciais. Expresso em quantidade de ingrediente-ativo (i.a.), são consumidas anualmente cerca de 130 mil toneladas no país; representando um aumento no consumo de agrotóxicos de 700% nos últimos quarenta anos, enquanto a área agrícola aumentou 78% nesse período.

Tabela 1. Consumo de agrotóxicos em algumas culturas agrícolas no Brasil, em quantidade de ingredientes ativos, 1998.¹

| Cultura agrícola | Quantidade (ton) | Participação (%) |
|------------------|------------------|------------------|
| Soja | 42.015 | 32,6 |

¹ Fonte: SINDAG (Sindicato Nacional da Indústria de Produtos para Defesa Agrícola).

Rua Harrison José Borges, 326 – Cep: 87300-118 – Fone: (44) 3525 1882
Campo Mourão - Paraná



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



Projeto
REDEAMBIENTAL
do MP-PR

Coordenação Regional da Bacia do Alto Ivaí
Campo Mourão

| | | |
|----------------|----------------|------|
| Milho | 15.253 | 11,8 |
| Citros | 12.672 | 9,8 |
| Cana-de-Açúcar | 9.817 | 7,6 |
| Café | 8.780 | 6,8 |
| Batata | 5.122 | 4,0 |
| Algodão | 4.851 | 3,8 |
| Arroz Irrigado | 4.241 | 3,3 |
| Feijão | 4.199 | 3,3 |
| Tomate | 3.359 | 2,6 |
| Total | 128.712 | |

CONSIDERANDO A quantidade total elevada de agrotóxicos usados, algumas culturas agrícolas merecem atenção, não por esses produtos serem aplicados intensivamente por unidade de área cultivada, e sim por essas culturas ocuparem extensas áreas no Brasil, como é o caso da soja, do milho e da cana-de-açúcar. Essas culturas apresentam-se como fontes potenciais de contaminação pelo uso de agrotóxicos em grandes áreas. Outras culturas agrícolas, apesar de ocuparem áreas pouco extensas, destacam-se pelo uso intensivo de agrotóxicos por unidade de área cultivada, como as culturas de tomate e batata.

CONSIDERANDO a possibilidade de tomar um galão de cinco litros de veneno a cada ano. É o que os brasileiros consomem de agrotóxico anual-



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



Projeto
REDEAMBIENTAL
do MP-PR

Coordenação Regional da Bacia do Alto Ivai
Campo Mourão

mente, segundo o Instituto Nacional do Câncer (INCA). "*Os dados sobre o consumo dessas substâncias no Brasil são alarmantes*", disse Karen Friedrich, da Associação Brasileira de Saúde Coletiva (Abrasco) e da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz).

CONSIDERANDO que desde 2008, o Brasil ocupa o primeiro lugar no ranking mundial de consumo de agrotóxicos. Enquanto nos últimos dez anos o mercado mundial desse setor cresceu 93%, no Brasil, esse crescimento foi de 190%, de acordo com dados divulgados pela Anvisa. Segundo o Dossiê Abrasco - um alerta sobre o impacto dos agrotóxicos na saúde, publicado no Rio de Janeiro, 70% dos alimentos in natura consumidos no país estão contaminados por agrotóxicos. Desses, segundo a Anvisa, 28% contêm substâncias não autorizadas. "*Isso sem contar os alimentos processados, que são feitos a partir de grãos geneticamente modificados e cheios dessas substâncias químicas*". De acordo com a Anvisa, mais da metade dos agrotóxicos usados no Brasil hoje são banidos em países da União Europeia e nos Estados Unidos. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), entre os países em desenvolvimento, os agrotóxicos causam, anualmente, 70.000 intoxicações agudas e crônicas.

CONSIDERANDO O uso dessas substâncias está altamente associado à incidência de doenças como o câncer e outras genéticas. O 24D, por exemplo, é um dos ingredientes do chamado 'agente laranja', que foi pulverizado

Rua Harrison José Borges, 326 – Cep: 87300-118 – Fone: (44) 3525 1882
Campo Mourão - Paraná



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



Projeto
REDEAMBIENTAL
do MP-PR

Coordenação Regional da Bacia do Alto Ivaí
Campo Mourão

pelos Estados Unidos durante a Guerra do Vietnã, e que deixou sequelas em uma geração de crianças que, ainda hoje, nascem deformadas, sem braços e pernas. Essa substância tem seu uso permitido no Brasil e está sendo reavaliada pela Anvisa desde 2006. Ou seja, faz quase dez anos que ela está em análise inconclusa.

CONSIDERANDO que em 2010, o mercado brasileiro de agrotóxico movimentou 7,3 bilhões de dólares e representou 19% do mercado global. Soja, milho, algodão e cana-de-açúcar representam 80% do total de vendas nesse setor.

Segundo a Associação Brasileira de Saúde Coletiva (Abrasco), essa é a lista da agricultura que mais consome agrotóxicos:

| | |
|--------------------------|------------|
| Soja | (40%) |
| Milho | (15%) |
| Cana-de-açúcar e algodão | (10% cada) |
| Cítricos | (7%) |
| Café, trigo e arroz | (3% cada) |
| Feijão | (2%) |
| Batata | (1%) |
| Tomate | (1%) |
| Maçã | (0,5%) |
| Banana | (0,2) |

Rua Harrison José Borges, 326 – Cep: 87300-118 – Fone: (44) 3525 1882
Campo Mourão - Paraná



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



Projeto
REDEAMBIENTAL
do MP-PR

Coordenação Regional da Bacia do Alto Ivaí
Campo Mourão

As demais culturas consumiram 3,3% do total de 852,8 milhões de litros de agrotóxicos pulverizados nas lavouras brasileiras em 2011.

CONSIDERANDO a necessidade e imprescindibilidade de identificar a prática abusiva, a prescrição, sua aplicação e atividades fins de produtos agrotóxicos, causando danos ambientais e impactos a saúde pública, através de Receituários Agronômicos emitidos por Engenheiros Agrônomos, Florestais e Técnicos Agrícolas, sendo-lhes de sua responsabilidade o cumprimento das normas vigentes para o preenchimento do Receituário Agronômico, nos termos da Resolução Nº 344, de 27 de julho de 1990, **Art. 2º** - Estão os profissionais indicados no Art. 1º igualmente habilitados a assumir a responsabilidade técnica pela pesquisa, experimentação, classificação, produção, embalagem, transporte, armazenamento, comercialização, inspeção, fiscalização e aplicação dos agrotóxicos, seus componentes e afins.

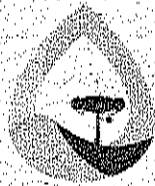
CONSIDERANDO a necessidade de identificar os Receituários Agronômicos lavrados pelos profissionais supracitados nos municípios que compõe a Bacia do Alto Ivaí, lista em anexo, em desconformidade com a legislação supracitada e demais pertinentes, incidindo em eventuais crimes ambientais, dentre os quais, artigos 54, 56, 58, inciso I, e 69-A, da Lei de Crimes Ambientais Nº 9.605/98 ;

CONSIDERANDO, ainda, o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, o qual faculta ao Ministério Público expedir recomendação administrativa aos órgãos da administração



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



Projeto
REDEAMBIENTAL
do MP-PR

Coordenação Regional da Bacia do Alto Ivai
Campo Mourão

pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação;

CONSIDERANDO o artigo 57, V, da Lei Complementar Nº 85, de 27 de dezembro de 1999, que define como função do órgão do Ministério Público, entre outras, a de promover a defesa dos direitos constitucionais do cidadão para a garantia do efetivo respeito pelos Poderes Públicos e pelos prestadores de serviços de relevância pública;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício das suas funções institucionais de que tratam os artigos 127 e 129, II, da Constituição Federal, e arts. 5º, I, "h", II, "d", III, "e", IV, e 6º, VII, "a" e "c", da Lei Complementar Nº 75/93, e art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal Nº 8.625/93, bem como no artigo 120, II, da Constituição do Estado do Paraná, dentre outros dispositivos legais, expede a presente

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

ao senhor **Inácio Afonso Kroetz**, Diretor Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná-ADAPAR, ao senhor **Adriano Luiz Ceni Riesemberg**, Diretor de Defesa Agropecuária – DDA da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná-ADAPAR, ao Senhor **Luiz Tarcísio Mossato Pinto**, Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná-IAP e ao Senhor **Cesar Lestechen Medeiros**, Tenente-Coronel e Comandante Geral da Polícia Ambiental do Paraná, a fim de que, tendo em vista as disposições acima mencionadas e a necessidade de combater o uso indiscriminado de



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



Projeto
REDE AMBIENTAL
do MP-PR

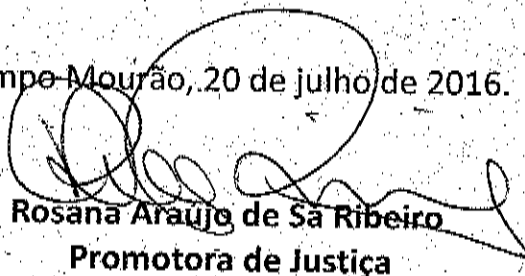
Coordenação Regional da Bacia do Alto Ivai
Campo Mourão

agrotóxico, provocando degradações ambientais e danos a saúde pública, cumpram a legislação e remetam cópia dos Autos de Infração e/ou Relatórios de Vistoria, contendo os Receituários Agronômicos envolvendo irregularidades no uso de agrotóxicos nos municípios que compõem a Bacia Hidrográfica do Alto Ivai, conforme relação em anexo.

Dê-se ciência, por ofício, aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo dos municípios da Bacia do Alto Ivai, ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, Secretaria Estadual do Meio Ambiente, Centro de Apoio das Promotorias de Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente do Paraná, Cooperativas.

Outrossim, estabelece-se o **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar do seu recebimento, para que os representantes da ADAPAR, do Instituto Ambiental do Paraná – IAP e Comando Geral da Polícia Ambiental do Paraná, apresentem relatório circunstanciado das providências adotadas visando o cumprimento desta recomendação.

Campo Mourão, 20 de julho de 2016.



Rosana Araujo de Sa Ribeiro
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



Projeto
REDE AMBIENTAL
do MP-PR

Coordenação Regional da Bacia do Alto Ivaí
Campo Mourão

Campo Mourão, 20 de julho de 2016.

Segue abaixo, o mapa e a relação dos municípios que compõem a Bacia Hidrográfica do Alto Ivaí:

| | |
|--------------------------|----------------------|
| Apucarana | Kaloré |
| Arapuã | Luiziana |
| Araruna | Lunardelli |
| Ariranha do Ivaí | Lidianópolis |
| Barbosa Ferraz | Manoel Ribas |
| Boa Ventura de São Roque | Marilândia do Sul |
| Bom Sucesso | Marumbi |
| Borrazópolis | Mato Rico |
| Califórnia | Mauá da Serra |
| Cambira | Nova Tebas |
| Campo Mourão | Novo Itacolomi |
| Cândido de Abreu | Peabiru |
| Corumbataí do Sul | Pitanga |
| Cruzmaltina | Prudentópolis |
| Farol | Reserva |
| Faxinal | Rio Bom |
| Godói Moreira | Rio Branco do Ivaí |
| Grandes Rios | Roncador |
| Iretama | Rosário do Ivaí |
| Ivaiporã | Santa Maria do Oeste |
| Jandaia do Sul | São João do Ivaí |
| Janiópolis | São Pedro do Ivaí |
| Jardim Alegre | |


Rosana Araújo de Sá Ribeiro
Promotora de Justiça

Coordenadora Regional da Bacia do Alto Ivaí



MINISTÉRIO PÚBLICO

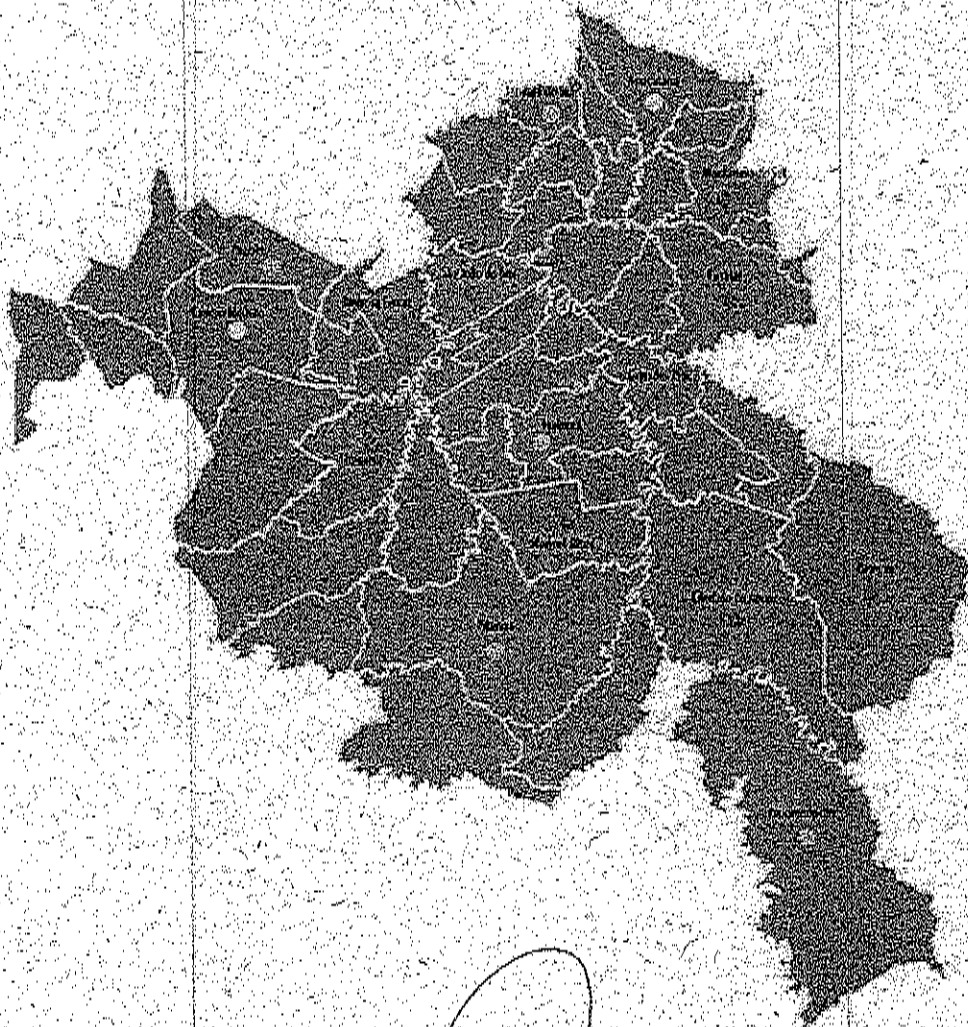
do Estado do Paraná

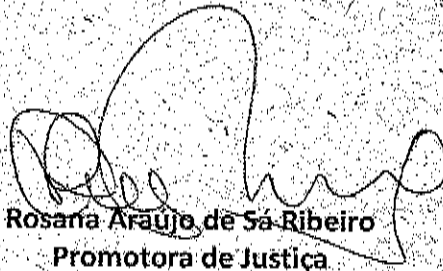


Projeto
REDEAMBIENTAL
do MP-PR

Coordenação Regional da Bacia do Alto Ivai
Campo Mourão

Mapa:




Rosana Araújo de Sá Ribeiro
Promotora de Justiça

Coordenadora Regional da Bacia do Alto Ivai

Rua Harrison José Borges, 326 – Cep: 87300-118 – Fone: (44) 3525-1882
Campo Mourão - Paraná